

7.7.9. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se refere.

7.8. Da Apresentação de Seminário

7.8.1. A Apresentação de Seminário consistirá em exposição oral pelo candidato sobre o tema informado no ato da inscrição, dentro do escopo definido pelo Edital, à qual se seguirá uma arguição pela Comissão Examinadora.

7.8.2. Na Apresentação de Seminário, a Comissão Examinadora avaliará:

I) o domínio e o aprofundamento do tema;
II) a atualização dos conhecimentos do candidato sobre o tema;

III) a relevância científica, técnica ou artística do tema;
IV) a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.

7.8.3. A Apresentação de Seminário será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os quesitos relacionados nos incisos do § 2º do artigo 41 da Resolução nº 02/2010, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se refere.

7.8.4. Na Apresentação de Seminário, o candidato, a seu critério, poderá utilizar até cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.8.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato, pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.8.6. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 42 da Resolução nº 02/2010 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Resolução nº 02/2010.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

I- ponderar a nota de todas as provas realizadas com peso um;
II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias ponderadas das notas atribuídas a cada um deles;

III- classificar os candidatos pela seqüência decrescente das médias apuradas;

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e a lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática;

b) Prova de Títulos;

c) Prova Escrita.

9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 45 da Resolução nº 02/2010, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;

9.6.4. tiver maior idade;
9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

9.8. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFGM, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendias - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Prévia inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; g) Carteira de Identidade; h) Carteira de Trabalho e Previdência Social; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) CPF; k) PIS ou PASEP, se já cadastrado; l) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; m) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos. Em se tratando de Título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação pela UFGM; n) Plano de trabalho.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFGM.

11.5. A admissão do(s) candidato(s) far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/1987, publicado no DOU de 24/07/1987.

11.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho.

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

12.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias, no prazo de dez dias:

I- à Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contra o resultado do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação na sessão pública;

II- à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.3. A autoridade competente que preside o Órgão e que for apresentado o pedido de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.4. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.5. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.6. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regulamento Geral da UFGM.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. Os Concursos não serão interrompidos em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

13.6. O candidato aprovado no Concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFGM e a ordem de classificação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 646, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 540/2012

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve retificar, em parte, o Edital nº 540, de 13/08/2012, publicado no DOU de 14/08/2012, Seção 3, páginas 46 a 48, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vaga para a classe de PROFESSOR ASSISTENTE, Nível 01, lotada nesta Universidade e destinada ao DEPARTAMENTO DE INSTRUMENTOS E CANTO da ESCOLA DE MÚSICA, na área de conhecimento: Contrabaixo Acústico/Eletrônico/Música Popular, nos seguintes termos:

onde se lê: "Tipos de prova: Prova de Títulos, Prova Didática e Prova Prática"; leia-se: "Tipos de prova: Prova de Títulos, Prova Escrita e Prova Prática";

onde se lê:

"7.7. Da Prova Didática

7.7.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da Prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

7.7.2. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.

7.7.3. O agrupamento previsto no item anterior deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput do artigo 35 da Resolução nº 02/2010, para preparo da Prova Didática e que estejam no local das provas no horário indicado para o início da primeira aula.

7.7.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no horário indicado para a primeira aula.

7.7.5. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.7.6. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

7.7.7. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 36 da Resolução nº 02/2010 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

7.7.8. A Comissão Examinadora avaliará a Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição das ideias, no espaço de tempo garantido.



7.7.9. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora, considerando a Classe de Magistério a que o Concurso se refere.;"

leia-se:

"7.7. Da Prova Escrita

7.7.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

7.7.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas, sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica.

7.7.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada.

7.7.4. A critério da Comissão Examinadora, poderá ser realizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita."

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 583/2012 - Professor Temporário. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: LUIZ FERNANDO DE PAULA BARROS. Objeto: magistério no Departamento de Geografia do Instituto de Geociências, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. Retribuição: R\$ 3.137,18 (três mil, cento e trinta e sete reais e dezoto centavos), correspondente ao vencimento de Professor Assistente, Nível 01, com retribuição por titulação. Autorização interna: Parecer "ad-referendum" da CPPD nº 17-001/2012. Vigência: 19/07/2012 a 18/07/2013. Data da assinatura: 19/07/2012. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.039659/2011-79.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Nº 573/2012 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: DANIELE SIRINEU PEREIRA. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Vigência: 19/04/2012 a 31/07/2013. Autorização interna: Parecer da PRORH nº 9-189/2012. Fundamento Legal: Lei nº 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei nº 9.849/99. Data da assinatura: 02/07/2012. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.033290/2012-71.

Nº 574/2012 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: DIANA QUINTÃO LIMA. Objeto: Altera a cláusula terceira, relativa à remuneração. Autorização interna: Laudo do SAST nº 62005002011. Retribuição: R\$2.766,96 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), correspondente ao vencimento de Professor Assistente, Nível 01, com retribuição por titulação, acrescido de Adicional de Insalubridade em Grau Médio, correspondente a 10% sobre o vencimento. Data da assinatura: 14/11/2011. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.038243/2010-52.

Nº 575/2012 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: ESTER CAMILA GOMES NORATO REZENDE. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer "ad-referendum" da CPPD nº 9-080/12. Vigência: 23/03/2011 a 31/07/2012. Data da assinatura: 02/03/2012. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.037355/2011-77.

Nº 576/2012 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: FREDERICO TAVARES HERRMANN. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da PRORH nº 9-206/12. Vigência: 23/03/2012 a 31/12/2012. Data da assinatura: 11/07/2012. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.028803/2012-22.

Nº 577/2012 - Professor Temporário. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: GIOVANNI ANTONIO PAIVA DE OLIVEIRA. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Vigência: 02/01/2012 a 31/12/2012. Autorização interna: Parecer da PRORH nº 17-015/2012. Fundamento Legal: Lei nº 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei nº 9.849/99. Data da assinatura: 25/06/2012. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.032153/2012-10.

Nº 578/2012 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA GONTIJO. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da PRORH nº 9-211/12. Vigência: 27/03/2012 a 31/12/2012. Data da assinatura: 20/07/2012. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.041758/2012-00.

Nº 579/2012 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: JÚLIA COUÏNHO NUNES CASTILHO. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da PRORH nº 9-179/2012. Vigência: 18/05/2012 a 31/12/2012. Data da assinatura: 22/06/2012. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.033309/2012-80.

Nº 580/2012 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: KAROLINA ALVES DE ALBUQUERQUE. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da PRORH nº 9-179/2012. Vigência: 20/04/2012 a 31/12/2012. Data da assinatura: 22/06/2012. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.033310/2012-12.

Nº 581/2012 - Professor Substituto. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: PABLO CARLOS FERREIRA E GOMES. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Autorização interna: Parecer da PRORH nº 9-220/12. Vigência: 14/03/2012 a 15/07/2012. Data da assinatura: 12/04/2012. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.022200/2012-17.

Nº 582/2012 - Professor Temporário. Contratante: Universidade Federal de Minas Gerais. Contratado: STANLEY LEVI NAZARENO FERNANDES. Objeto: Altera a cláusula sexta, relativa à vigência. Vigência: 24/08/2011 a 31/12/2012. Autorização interna: Parecer da PRORH nº 9-192/12. Fundamento Legal: Lei nº 8745/93, art. 2º, inc. IV e V, alterada pela Lei nº 9.849/99. Data da assinatura: 03/07/2012. Dotação do Tesouro Nacional. Processo nº 23072.028801/2012-33.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 366/2012, publicado no DOU de 10/04/2012, Seção 3, Pág. 43. Onde se lê: "... Data de assinatura: 01/07/2011 ...", leia-se: "... Data de assinatura 30/11/2010 ...".

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2012 - UASG 153290

Nº Processo: 23072030831201218 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo odontológicos, filme para radiografia e instrumentos odontológicos Total de Itens Licitados: 00148 . Edital: 01/10/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Av. Antônio Carlos, 6.627 - Pampulha Pampulha - BELO HORIZONTE - MG . Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 15/10/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O edital estará disponível no site www.comprasnet.gov.br ou poderá ser retirado na seção de compras da Faculdade de Odontologia da UFMG, Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha - BH/MG no horário de 08:00 12:00 e 13:00 as 17:00hs sala 2916

EVANDRO NEVES ABDO
Diretor

(SIDECE - 28/09/2012) 153290-15229-2011NE800011

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2012 - UASG 153261

Nº Processo: 230720192281277 . Objeto: Aquisição de medicamentos. Total de Itens Licitados: 00002 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme justificativa do Setor de Farmácia do HC/UFMG anexa ao processo. Declaração de Dispensa em 27/09/2012 . ELIZETE MARIA DA SILVA NEME . Diretora Administrativa do HC/ufmg . Ratificação em 27/09/2012 . ANTONIO LUIZ PINHO RIBEIRO . Diretor Geral do HC/ufmg . Valor Global: R\$ 22.155,00 . CNPJ CONTRATADA : 06.073.848/0001-27 CRISTAL P HARMA LTDA - ME . Valor: R\$ 2.655,00 . CNPJ CONTRATADA : 44.734.671/0001-51 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA . Valor: R\$ 19.500,00

(SIDECE - 28/09/2012) 153261-15229-2012NE909691

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 35/2012 - UASG 153261

Nº Processo: 23072018944201237 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e condicionamento de ar do Setor de Ressonância Magnética do Hospital das Clínicas da UFMG. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 01/10/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Av. Alfredo Balena, 110 - Santa Efigênia Santa Efigênia - BELO HORIZONTE - MG . Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 11/10/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O Edital poderá ser retirado na íntegra pelo site www.comprasnet.gov.br

DOMINGOS SAVIO DOS ANJOS
Pregoeiro

(SIDECE - 28/09/2012) 153261-15229-2012NE802912

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2012 - UASG 153254

Número do Contrato: 13/2009 . Nº Processo: 23072000029200937. PREGÃO SISPP Nº 5/2009 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 08491163000126. Contratado: RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E -ADMINISTRACAO DE SERVICOS L. Objeto: Prorrogação contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 01/10/2012 a 30/09/2013. Valor Total: R\$851.040,13. Fonte: 112000000 - 2012NE800026. Data de Assinatura: 25/09/2012.

(SIDECE - 28/09/2012) 153254-15229-2012NE800539

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2012 - UASG 153254

Número do Contrato: 23/2009. Nº Processo: 23072043096200907. PREGÃO SISPP Nº 31/2009 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 08491163000126. Contratado: RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E -ADMINISTRACAO DE SERVICOS L. Objeto: Prorrogação contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 29/10/2012 a 28/10/2013. Valor Total: R\$655.833,36. Fonte: 112000000 - 2012NE800345. Data de Assinatura: 25/09/2012.

(SIDECE - 28/09/2012) 153254-15229-2012NE800539

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 - UASG 153254

Número do Contrato: 48/2011. Nº Processo: 23072004517201191. PREGÃO SISPP Nº 27/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 08491163000126. Contratado: RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E -ADMINISTRACAO DE SERVICOS L. Objeto: Prorrogação contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 03/10/2012 a 02/10/2013. Valor Total: R\$72.968,79. Fonte: 112000000 - 2012NE800315. Data de Assinatura: 25/09/2012.

(SIDECE - 28/09/2012) 153254-15229-2012NE800539

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2012 - UASG 158515

Nº Processo: 23204006592201224 . Objeto: Inscrição da servidora Cinara Reis Flores no V Congresso Nacional de Arquivologia Intitulado: "Arquivologia e Internet: Conexões para o Futuro que Ocorrerá de 01 a 03 de outubro. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Conforme Pj/nº 081/2012/UF-UFOA. Reconhecimento de Eliade Serique Barato e Ratificação de Clodoaldo Alcino Andrade dos Santos Declaração de Inexigibilidade em 28/09/2012 . ELIADE SERIQUE BARATO . Chefe de Gabinete do Reitor . Ratificação em 28/09/2012 . CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS . Vice-reitor . Valor Global: R\$ 345,00 . CNPJ CONTRATADA : 05.761.421/0001-59 ASSOCIAÇÃO DE ARQUIVISTAS DA BAHIA.

(SIDECE - 28/09/2012) 158515-26441-2011NE800132

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 27889/2012. Contratante: Universidade Federal do Pará. Contratada: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto: Primeiro Termo Aditivo que prorroga a vigência do Contrato de Prestação de serviços de apoio na execução do Curso de Especialização em Microbiologia. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: Até 31/12/2012, tendo mais 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas final. Foro: Justiça Federal Belém - Pa. Assinaturas: Carlos Edilson de Almeida Maneschy, pela Contratante, e Sinfônio Brito Moares, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 UASG 153063

Número do Contrato: 101/2011.

Nº Processo: 31991/2012.

DISPENSA Nº 1844/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA -CNPJ Contratado: 05572870000159. Contratado : FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Efeitos remanejamento financeiro entre rubricas e prorroga a vigência do contrato relativo ao Projeto "Ações Integradas de Extensão à Saúde Estudantil". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/10/2012 a 30/09/2013. Data de Assinatura: 28/09/2012.

(SIDECE - 28/09/2012)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 67/2012 - UASG 153063

Nº Processo: 19769/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis para atender à Escola de Aplicação da UFPA. Total de Itens Licitados: 00106 . Edital: 01/10/2012 de 08h00 às 16h00 . Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01 Cidade Universitária Prof. Silveira Neto Guamã - BELEM - PA . Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 11/10/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Reitor

(SIDECE - 28/09/2012) 153063-15230-2012NE800070